



Resolução SESI/CN nº 0101/2019

Autoriza o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Amapá – SESI/DR/AP e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá – SENALBA/PA/AP a celebrarem o acordo coletivo de trabalho – ACT 2019/2020.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 200ª Reunião Ordinária de 26/11/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Carta nº 023/2019-SESI-DR-AP e a Proposição nº28/2019, do Interventor do SESI Amapá;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Resolução 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta **que** foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução SESI/CN 17/2013 delegou competência ao Presidente do Conselho Nacional do SESI para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do SESI no Amapá, afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do artigo 45, alínea “e” do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0078/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0158/2019.



R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o Departamento Regional do Sesi no Amapá – Sesi-DR/AP a celebrar com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá – SENALBA/PA-AP, Acordo Coletivo de Trabalho ACT – 2019/2020, nos termos exatos da minuta anexa ao presente ato normativo.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução tenha vigência com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente